



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 230 - TERÇA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2007
EDITAL 01/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

De ordem do Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro nas Leis Municipais nºs 709/2006 e 710/2006, bem como da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

1- DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1- Do Quadro de Cargos Administrativos

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º de Vagas	Venc. Base R\$	Carga Horária Semanal
01	Agente Administrativo III	2º grau completo	06	818,20	30
02	Agente Administrativo II	2º grau completo	01	632,89	30
03	Auxiliar de serviços Gerais	1º grau completo	01	326,09	30

1.2 As vagas oferecidas no presente processo seletivo estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, e compatíveis com os quadros de cargos.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme item 1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.8. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

3- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Realização das inscrições: **17 e 18 de abril de 2007, DAS 08:00 ÀS 10:00 HS. E DAS 13:00 ÀS 16:00 HS. Na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.**

3.2. Realização das análises dos currículos apresentados pelos candidatos inscritos: **DIA 19/04/2007 às 08:00 hs.**

3.3. Local: Edifício do Fórum da Comarca de Araputanga/MT.

3.4. Após a classificação do candidato pela análise de seu currículo, o mesmo será submetido a avaliação psicológica que analisará seu perfil psicológico e a compatibilidade com as funções do cargo de interesse.

3.5. O exame psicológico aprovará definitivamente o candidato, ou o eliminará, caso seu perfil se mostre incompatível.

3.6. Realização das provas de entrevistas Psicológicas serão realizadas no **dia 20/04/2007 às 08:00 hs. (somente os candidatos aprovados de acordo relação publicada no dia 19/04/2007).**

3.7. Local: Secretaria municipal de Saúde

3.8. A Publicação do Resultado do Processo seletivo será feita após a entrega do relatório das entrevistas realizadas pela psicóloga.

4- DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5- REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

5.1. Dos Requisitos Básicos para Inscrição:

5.1.1. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.1.1.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, sendo presumido o conhecimento das condições do processo seletivo.

5.1.1.2. Apresentação e entrega, no ato de inscrição, cópia de seu currículo, cópia (frente e verso) de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.1.1.2.1. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; c) reservista ou documento equivalente; e, d) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

5.2.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência física, deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou Nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o Candidato portador de deficiência física, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita e prática (se houver), deverão preencher os campos específicos para deficientes no formulário de inscrição. Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de a Prefeitura Municipal de Araputanga – MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

7.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

7.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

7.5. O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

7.6. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital constituirá, de Análise de currículo e entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araputanga, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após divulgação do resultado das respectivas etapas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo.

9.2. O parecer emitido pela Comissão Examinadora do Concurso, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9.4. O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à rua Antenor Mamedes, 911, bairro centro – Araputanga - MT, endereçado ao Presidente da COPS.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, segundo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação para serem contratados por tempo determinado de acordo com o que dispuser a legislação municipal.

11.2. O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

11.3. Perderá ainda o direito de contratação o candidato que:

- comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;
- que não apresentar os documentos mínimos necessários;
- que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e
- que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos caso permitido por lei.

11.4. O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO (C.E.C)

12.1. A COPS ficará instalada na Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, sito à rua Antenor Mamedes, 911, centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, será até 31/12/2007, vedada sua prorrogação.

13.2. Durante a vigência do processo seletivo na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

13.3. **A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**

13.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;

13.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

13.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

13.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

13.9. A Prefeitura Municipal, através da COPS, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

13.10. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar eventual ausência;

13.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

13.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

13.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

13.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

13.15. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS.

вано JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

JULIANA DE ANDRADE BOEL
Presidente COPS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0083/2007

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO especificados no ANEXO I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 03 de Maio de 2007.

Hora: até 08:00 horas - entrega dos envelopes

08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 083/2007

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº002./2007 - PMMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, faz se saber aos interessados que se , LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de pneus novos, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de Maio de 2007, às 09:00 (nove) horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3361-1923, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 33619-2771.

Barra do Bugres-MT 16 de abril de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Jose Aparecido de Carvalho
CPL

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, as 10 horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, esteve reunida para receber os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 013/2007, com o Objeto: **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender necessidades do Município**. A Comissão declara **DESERTA** a licitação, haja visto que, nenhuma empresa ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Brasnorte/MT, 09 de abril de 2007.

Clades Finkler

Jaime Luiz Enzweiler

Presidente da C.P.L

Secretário

Jandilene L. Polinski

Donizete Alves de Souza

Membro

Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Brasnorte, referentes ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Srº Mauro Rui Heisler, nos termos do Parecer Nº. 085/2006 do TCE/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Brasnorte, referentes ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Srº Mauro Rui Heisler, Prefeito, nos termos do Parecer Nº. 085/2006 do TCE/MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete.

Eudes Tarciso de Aguiar

Presidente Comissão de Finanças e Orçamentos

Wanderlei Campagnoni

Secretario Comissão de Finanças e Orçamentos

Célia Barranco Passamani

Membro Comissão de Finanças e Orçamentos

Prefeitura Municipal de Cáceres



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9455

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ROGERIO DAS NEVES PESSÔA E MARLI DOS PASSOS SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 15/12/1983, portador do RG Nº 1498671-0 SSP/MT e CPF Nº 005.115.231-22, vendedor, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 44, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, filho de Natanael Fernandes Pessôa, falecido e de Jeonice Xavier das Neves, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca, 44, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 03/04/1984, portadora do RG Nº 1293047-4 SSP/MT e CPF Nº 017.149.221-89, do lar, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº 44, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, filha de Parmenas José da Silva, falecido e de Paulina dos Passos E Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Tannery, s/nº, Distrito Industrial, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9456

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LUIZ GOMES E MARINETE DO NASCIMENTO

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 24/08/1963, portador do RG Nº 652223 da SSP/MT e CPF Nº 453.285.601-91, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, quadra D, lote 05, Cavalhada, em Cáceres-MT, filho de Ana Maria Gomes, brasileira, solteira residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT.

E ela brasileira, natural de Pérola-PR, solteira, nascida aos 11/08/1968, portadora do RG Nº 00050220-1 da SSP/RO e CPF Nº 470.499.792-87, do lar, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, quadra D, lote 05, Cavalhada, em Cáceres-MT, filha de José Francisco do Nascimento e de Josefa Honorinda de Jesus, falecidos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9457

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO VIEIRA E RAIMUNDA BARRADAS DE OLIVEIRA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 15/01/1975, portador do RG Nº 971682 SSP/MT e CPF Nº 831.558.641-68, eletrrecista, residente e domiciliado na Rua Poaeiros, nº 129, Cavalhada, em Cáceres-MT, filho de Francisca Vieira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Cesteiro, s/nº, Cavalhada, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Ananindeua-PA, solteira, nascida aos 22/01/1967, portadora do RG Nº 1307343 SSP/PA e CPF Nº 209.978.332-20, do lar, residente e domiciliada na Rua dos Poaeiros, nº 129, Cavalhada, em Cáceres-MT, filha de Abel Martins de Oliveira, falecido e de Maria José Barradas de Oliveira, brasileira, viúva, residente na cidade de Belem-PA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9459

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCELO DIAS DOS SANTOS E CRISTIMAR DOS SANTOS SARAIVA

Que ele é brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, nascido aos 21/10/1985, portador do RG Nº 1591779-7 SSP/MT e CPF Nº 013.657.681-80, ajudante de distribuição, residente e domiciliado na Rua das Tilápias, nº 422, DNER, em Cáceres-MT, filho de Julcelino Dias dos Santos e de Gildete Salvador dos Santos, brasileiros, casados, residente na cidade de Cuiabá-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 28/12/1984, portadora do RG Nº 1735372-6 SSP/MT e CPF Nº 013.228.371-98, do lar, residente e domiciliada na Rua das Tilápias, nº 422, DNER, em Cáceres-MT, filha de Amaury de Almeida Saraiva, falecido e de Maria Cristina dos Santos Saraiva, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua das Tilápias, nº 422, DNER, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9458

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ FLORENCIO DE OLIVEIRA FILHO E EURIPEDES D'ARC OLIVEIRA TEIXEIRA

Que ele é brasileiro, natural de Mendonça-SP, divorciado, nascido aos 10/12/1940, portador do RG Nº 348353 da SSP/MT e CPF Nº 298.561.161-04, autônomo, residente e domiciliado na Av. José Pinto de Arruda, Chácara Irmãos Teixeira, Vila Real, em Cáceres-MT, filho de José Florencio de Oliveira e de Dorvalina Simões da Silva, falecidos.

E ela brasileira, natural de Riolândia-SP, solteira, nascida aos 11/07/1953, portadora do RG Nº 339677 da SSP/MT e CPF Nº 018.967.458-06, do lar, residente e domiciliada na Av. José Pinto de Arruda, Chácara Irmãos Teixeira, Vila Real, em Cáceres-MT, filha de Antenor Manoel Teixeira, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Av. José Pinto de Arruda, Chácara Irmãos Teixeira, Vila Real, em Cáceres-MT e de Izaura Cândida Oliveira, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9460

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

RONI MARCIO DE ALMEIDA DA SILVA E VALMIRA RUMÃO DE BARROS

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 01/07/1982, portador do RG Nº 1569285-0 SSP/MT e CPF Nº 921.686.801-59, conferente, residente e domiciliado na Rua dos Rondon, nº s/nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, filho de Rafael Sebastião Ramos da Silva e de Maria José de Almeida Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Marechal Rondon, s/nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, solteira, nascida aos 16/10/1986, portadora do RG Nº 1781043-4 SSP/MT e CPF Nº 017.407.771-82, estudante, residente e domiciliada na Rua dos Rondon, s/nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, filha de Manoel Divino Gomes de Barros e de Zoinha Rumão de Barros, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio Planalto, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pra. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br



República Federativa do Brasil
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9462

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VALDECI MEDEIROS DA SILVA E RENILVA PASSOS MENDES

Que ele é brasileiro, natural de Dourados-MS, solteiro, nascido aos 20/02/1975, portador do RG Nº 1450439-1 SSP/MT e CPF Nº 795.849.501-34, pedreiro, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 1828, Cavahada, em Cáceres-MT, filho de Manoel Medeiro da Silva e de Edinalva Joaquina da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua São Pedro nº 1828, Cavahada, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 19/02/1982, portadora do RG Nº 1771371-4 SSP/MT e CPF Nº 976.745.321-00, do lar, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 1828, São José, em Cáceres-MT, filha de Urbano Nepomuceno Mendes, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapada dos Guimarães-MT e de Elza Catarina dos Passos Mendes, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Projetada H, s/nº, Cavahada, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, *(B)*, PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9461

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WALDECY OLIVEIRA GASPAS E JOSILENE ALVES DE OLIVEIRA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 05/02/1979, portador do RG Nº 1300993-1 SSP/MT e CPF Nº 878.801.801-68, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Áustria, Q. 09, nº 18, Vila Real, em Cáceres-MT, filho de Carlando Gaspar e de Joana Campos Oliveira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 5378, Vila Real, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Codó-MA, solteira, nascida aos 01/03/1979, portadora do RG Nº 11641856-7 SSP/RJ e CPF Nº 078.006.707-08, do lar, residente e domiciliada na Rua Áustria, Q. 09, nº 20, Vila Real, em Cáceres-MT, filha de Josiel Santos de Oliveira, falecido e de Maria da Conceição Alves de Oliveira, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua H, quadra 16, casa 20, São Gonçalo, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, *(B)*, PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9463

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

CLAUDIONOR PINTO CASTANHO E CATARINA RODRIGUES DE SOUZA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 11/04/1973, portador do RG Nº 0717228-1 da SSP/MT e CPF Nº 615.789.831-34, tapeceiro, residente e domiciliado na Rua Montecchi, nº 60, Nova Era, em Cáceres-MT, filho de Arício Castanho e de Guilhermina Pinto, falecidos.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 27/01/1959, portadora do RG Nº 982300 da SSP/MT e CPF Nº 650.127.801-59, empregada doméstica, residente e domiciliada na Rua Montecchi, nº 60, Nova Era, em Cáceres-MT, filha de Eneozimiza Viana de Jesus, brasileiro, falecido.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, *(B)*, PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9467

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

TITO PEREIRA LEITE E JESUINA CONCEIÇÃO DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, divorciado, nascido aos 06/06/1961, portador do RG Nº 405003 da SSP/MT e CPF Nº 352.781.101-04, motorista, residente e domiciliado na Rua do Areal nº 179, Cavahada II, em Cáceres-MT, filho de Antônio Pereira Leite e de Ana Edil Rodrigues Leite, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Murinho, Chácara Ebenezer, Cavahada II, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Mirassol D' Oeste-MT, solteira, nascida aos 11/06/1974, portadora do RG Nº 12824470 SSP/MT e CPF Nº 925.747.421-68, cozinheira, residente e domiciliada na Rua das Garças, nº 26, Cidade Alta, em Cáceres-MT, filha de Maria Teresa Conceição da Silva, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, *(B)*, PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Patricia Lara Costa Machado
PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabeliã Substituta

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 184/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VANUZA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES, no Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALVARO ELY LEMOS DE CAMPOS, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO APARECIDO DA SILVA, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALTAIR MARTINS DE MACEDO, no Cargo de Vigia, referencia 01, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA CRISTINA TAQUES PERUZZO, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 1 grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉIA HERREIRO DE MACEDO, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 1 grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIZANGELA LUIZ DOS SANTOS, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor VICENTE BORTOLON, Secretário Municipal de Gestão Pública, nomeado através da Portaria nº 001/2005, para responder cumulativamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARLY NEVES DE SOUZA, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Agosto de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2007

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis Nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 02/05/2007, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2007, a qual tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente com entrega de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Colider/MT - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 17 de Abril de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis Nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2007, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2007, a qual tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo com entrega de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Colider/MT - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 17 de Abril de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007

A PREFEITURAMUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 004/2007, sagrou-se vencedora a empresa **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**.

Colider/MT, em 17 de Abril de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº 013/2007
DATA: 16 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da presente data, para tratar de assunto referente ao Concurso Público Municipal realizado em 02/04/2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

- I – documento de escolaridade referente ao cargo ao qual se candidatou (diploma ou certidão);
- II – título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (ter votado nas últimas eleições);
- III – comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- IV – Carteira de Identidade (R.G.);
- V - Cartão do CIC/CPF;
- VI - Certidão de nascimento ou casamento;
- VII – Cartão PIS/PASEP;
- VIII - certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- IX – certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (original);
- X – comprovante de exame de sanidade física e mental (original);
- XI - registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso (original);
- XII – CNH categoria “C, D, ou E”, para os motoristas.

Por ocasião da posse, também será exigido ao candidato nomeado: Ser brasileiro, ter idade mínima de 18 anos, comprovante de residência e Nº de Conta Corrente, Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º- Os candidatos convocados são os seguintes:

- Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- 1 ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 - 2 LAERCIO VIEIRA DA SILVA
 - 3 ALMIDO PEREIRA DE CARVALHO

- Cargo: ZELADORA
- 1 SIRLEI MARIA DA SILVA CARVALHO

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês abril de 2007.

LEVINO HELLER
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Marcelândia

RECEITA			DESPESA				
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	TOTAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	TOTAL
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita Tributaria	158.302,43	44.832,92	203.135,34	Legislativa		6.496,25	20.713,46
Receitas de Contribuições	21.414,55	24.081,25	45.495,80	Judiciaria	14.217,21		20.713,46
Receita Patrimonial	2.560,01	1.761,63	4.321,64	Administracao	607.166,82	203.362,77	810.529,59
Receitas de Servicos				Assistencia Social	109.946,82	39.109,73	149.056,55
Transferencias Correntes	2.440.286,59	1.123.423,11	3.573.711,70	Saude	971.235,32	430.116,23	1.401.409,55
Outras Receitas Correntes	42.590,90	12.625,20	55.216,20	Educacao	649.644,52	414.800,56	1.064.445,08
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->	2.695.156,48	1.214.724,20	3.919.880,78	Cultura	9.200,00		3.200,00
				Tributacao			
				Habitacao			
				Alienacao de Bens			
				Geracao Ambiental	38.076,34	3.969,43	42.045,77
				Agricultura	104.941,89	11.053,03	115.994,92
				Industria			
				Energia	48.839,73	15.167,61	64.007,34
				Transporte	304.745,76	82.890,26	387.636,02
				Desporto e Lazer	29.102,05	22.456,14	49.458,19
				Emergencia Especial	332.164,87	21.620,77	353.785,64
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->	3.049.259,33	1.241.024,78	4.310.284,11
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
Impressos Realizados				Impressos Realizados	58.333,34	58.333,34	116.666,68
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->	58.333,34	58.333,34	116.666,68
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
DESPESA ORÇAM. DO EXERCÍCIO A PAGAR	3.049.259,33	1.241.024,78	4.310.284,11	DESPESAS A PAGAR - PAGAS			
Deposito - C.N.S.S.	38.082,87	13.674,67	51.757,54	DESPESAS A PAGAR - PAGAS	1.597.502,98	1.307.429,72	2.904.932,70
Deposito - C.N.S.P.	295,71		295,71	Deposito - C.N.S.S.	19.022,85	9.285,68	27.308,53
Deposito - PREVIDENCIA	22.647,43	7.841,06	30.488,59	Banco a Pagar Exercício 2002	1.446,19		1.446,19
Salario Familia	5.842,24	2.314,82	8.157,06	Deposito - PREVIDENCIA	35.045,12	22.343,06	57.388,18
REITOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	2.000,00	2.000,00	4.000,00	REITOS A PAGAR 2005 - NÃO PROCESSADO	2.000,00	2.000,00	4.000,00
REITOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	274.055,81	71.788,42	345.844,23	Salario Familia	5.842,24	2.314,82	8.157,06
Consignacoes - Impetrimo	40.336,42	29.299,97	69.636,39	R. P Exercício 2004 - Processado	4.012,61		4.012,61
Deposito Previdencia 40%	9.011,42	10.020,64	19.042,06	REITOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	1,03	2.000,00	2.001,03
Deposito Previdencia FUNEM	4.108,60	1.665,49	5.774,09	REITOS A PAGAR 2006 - NÃO PROCESSADO	558.463,11	75.209,38	633.672,49
Deposito Previdencia SAUER	24.375,75	8.215,99	32.591,74	REITOS A PAGAR 2006 - NÃO PROCESSADO	274.055,81	71.788,42	345.844,23
Deposito Previdencia Fundef 40%	9.616,64	18.992,02	28.608,66	Consignacoes - Impetrimo	40.336,42	29.299,97	69.636,39
CONTAS DO REALIZAVEL DIVERSOS				Deposito Previdencia 40%	11.275,83	5.902,53	17.178,36
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAM.-->	3.449.632,22	1.426.843,75	4.876.475,97	Deposito Previdencia FUNEM	4.659,33	1.847,84	6.507,17
				Deposito Previdencia SAUER	24.100,66	24.730,04	48.740,70
*** SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ***				Deposito Previdencia Fundef 40%	19.572,28		19.572,28
CALÇA				CONTAS DO REALIZAVEL DIVERSOS			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	39.621,52	104.918,18	144.539,70	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->	2.496.195,14	1.542.090,47	4.038.285,61
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	153.274,85	412.979,08	566.253,93				
APLICACOES FINANCEIRAS				*** SALDO P/O EXERCÍCIO SEQUINTE ***			
TOTAL DISPONIVEL -->	166.896,37	517.897,26	684.793,63	CALÇA			
				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	104.918,18	10.119,45	115.037,63
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS	412.979,08	247.817,27	660.796,35
				APLICACOES FINANCEIRAS			
				TOTAL DISPONIVEL -->	517.897,26	278.036,72	795.933,98
TOTAL	6.261.685,97	3.139.495,95	9.401.181,92	TOTAL	6.261.685,97	3.139.495,95	9.401.181,92

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 021/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E VIAS URBANAS NA CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT

DATA: 13 DE ABRIL DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.080.0.2.15.451.0200.1086.4.4.90.51.00

VALOR: R\$ 123.458,96 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 016/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 04/2007. Objeto: **“EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA GERAL, ADEQUAÇÃO PARA O PNEE, AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA COM CIRCULAÇÃO COBERTA, SALA DE PROFESSORES COM DEPOSITO E BANHEIRO NA ESCOLA ESTADUAL JOAO MONTEIRO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**. Data de Abertura: 04/05/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 16 de abril de 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 04/2007. Objeto: **“EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA GERAL, ADEQUAÇÃO PARA O PNEE, AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA COM CIRCULAÇÃO COBERTA, SALA DE PROFESSORES COM DEPOSITO E BANHEIRO NA ESCOLA ESTADUAL JOAO MONTEIRO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**. Data de Abertura: 04/05/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 16 de abril de 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: JANEIRO/2.007

Nº	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
001	15/01/2007	S. VI CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E SAREJETAS - 8.973,00 METROS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	R\$ 239.152,54	09/04/07	428/2007	R\$ 239.152,54	TP nº 011/2008

Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
PREFEITO

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
Contador

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2.007

Nº	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
002	01/02/07	AUDIMAR LUZ HEMMING	Locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, sito à Rodovia Km 152, nas confluências com a Travessa Guarã - Setor Nova Brasília - Nova Xavantina - MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Divisão do Idoso.	6.000,00	Fev. a dez/07	615/07	6.000,00	
003	01/02/07	ELISABETH MARCIANA CAMPOS BORGES DE OLIVEIRA	Locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Couto Magalhães, 2027, Loteamento Nova Brasília, Bairro União - Nova Xavantina - MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento do Programa de Saúde Familiar - PSF.	5.555,00	Fev. a dez/07	616/07	5.555,00	
004	01/02/07	MOACIR CAMPOS SOARES	Locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Rua Campina Verde, s/n - centro - St. Nova Brasília - Nova Xavantina - MT, que se destina ao funcionamento do PSF - Tonelê, bem como, para atender órgãos afins a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.	6.270,00	Fev. a dez/07	617/07	6.270,00	
005	01/02/07	EDILSON FRANCISCO CAETANO	Locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, sito na Agrícola do Projeto de Assentamento Banco Safta - zona rural de Nova Xavantina - MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento do PSF - rural Banco Safta.	3.950,00	Fev. a dez/07	618/07	3.950,00	
006	01/02/07	FRETAG INFORMATICA LTDA	Desenvolvimento, implantação e manutenção do sistema de automação para ISSQN (Sede da Contratante): GIA Rural (Agência Fazendária de Nova Xavantina-MT); GIA Rural (posto Avançado do INCEA de Nova Xavantina - MT); GIA MUNICIPAL SIMPLES REMESSA (Posto Avançado do INCEA de Nova Xavantina - MT); e	5.500,00	Fev. a dez/07	619/07	5.500,00	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

Nº	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
007	01/02/07	GILSON TADEU ALVES	apresentação mensal de relatórios de andamento das atividades a cada fechamento de mês compreendendo de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006.	7.370,00	Fev. a dez/07	620/07	7.370,00	
008	01/02/07	DIONES ANTONIO FERREIRA	Locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, sito à Av. Mato Grosso, 340 - centro - Nova Xavantina - MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.	2.080,00	Fev. a set/07	664/07	2.080,00	
009	28/02/07	SEVERINO PACIFICO BEZERRA	Serviços de transporte escolar.	1.500,00	Fev. a dez/07	1038/07	1.500,00	

Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
PREFEITO

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
Contador

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.007, objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DAS MORTES EM NOVA XAVANTINA - MT, devidamente especificada no PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, data de abertura dos envelopes: 11/04/2.007, às 08:00 horas, foi **declarada deserta**, haja vista a ausência de participantes interessados no certame.

Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2.007.

Adão Carvalho Costa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 310, centro, licitação na modalidade chamada publica para concurso de projetos, destinada a fim de selecionar entidade, para formação de vínculo de cooperação através de termo de parceria, nos termos da lei 9790/99 e decreto 3100/99 para **realização de atividades de interesse público nas áreas de saúde, ação social, desenvolvimento econômico, educação, cultura, meio ambiente e turismo e desporto e lazer.**

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente, das 08h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 17 de abril de 2007.

HILÁRIO GARBIM
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n.004/2007

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº. 1.467/2007.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado, a nomeação dos membros para composição do **“Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”**, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 390/2003 de 12 de junho de 2003.

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Poder Executivo Municipal
Titular: MANOEL GUIN FILHO
Suplente: MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA

b) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: JUARES PRAXEDES
Suplente: MARCIO JOSE SPARVOLI

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

Titular: JURANDIR JOAQUIM DA SILVA**Suplente:** GERALDO DE ASSIS RAMOS

b) Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Tabaporã – AGRORIO

Titular: JAIR LUIS MARANGONI**Suplente:** LINDOMAR BRINETO

c) Associação Rural Água da Prata

Titular: IPOLITO CANDIA**Suplente:** VALDIR LUCIO DE FREITAS

d) Associação dos Agricultores Familiares Encontro das Águas

Titular: PAULO F. SOARES CARDOSO**Suplente:** VALMOR KLOPPER

e) Associação dos Agricultores Familiares Nova Esperança

Titular: ADALTO PAULA DE FREITAS**Suplente:** EMIVALDO CAMPOS DA COSTA

f) Associação dos Agricultores Familiares Agro Serrado

Titular: IRINEU MUSSKOPF**Suplente:** ANSELMO BILIBIO

g) Associação dos Agricultores Pai Herói

Titular: OSVALDO BAESSO**Suplente:** IZABEL PRISCO DA CUNHA

h) Associação Comunitária Rural Água da Prata

Titular: IPOLITO CANDIA**Suplente:** VALDIR LUCIO DE FREITAS

i) EMPAER/MT

Titular: ANTONIO SERGIO FAUSTINO DA SILVA**Suplente:** FLAVIA ANDRIZA BEDIN

j) INDEA/MT

Titular: VICENTE PEREIRA DE ALENCAR**Suplente:** CARINE BAGGIO CAVALCANTE

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de relevante serviço público e não será remunerada.

Artigo 3º - Este decreto terá a vigência durante o período de 28/03/2007 a 27/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, em 28 de março de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.487/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **WILDES MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.052 SSP/MA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 451.917.863-00, no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 009-A/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Tendo em vista a solicitação de interrupção por parte do servidor, da Licença para tratar de assuntos de interesse particular que tinha vencimento para 09.07.2007, do Senhor **JOSÉ ROBERTO LARANJA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de **MECÂNICO**, fica a partir desta data concedido ao servidor que retorne a exercer suas atividades normais, conforme prevê o artigo 84 § 1º da Lei Municipal nº 218/1999.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 034/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6100037-2 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.785.539-50, **para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão da Educação Infantil**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº 218/2001 e 518/2005, 423/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de março de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 046/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR O NÍVEL da Senhora **RAKEL VIEIRA STREG**, servidora estável no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 098.436.20 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.676.541-15, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 217, **para o nível "III", classe "A"**, contidos no Artigo 32, da Lei Municipal nº. 518/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 047/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR O NÍVEL do Senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5058442285 SSP/RS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 899.383.990-53, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 247, **para o nível "III", classe "A"**, contidos no Artigo 32, da Lei Municipal nº. 518/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 04 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 048/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR O NÍVEL do Senhor **VALTER JOSÉ DA SILVA**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4871435 SSP/PE e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 973.280.904-30, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 308, **para o nível "III", classe "A"**, contidos no Artigo 32, da Lei Municipal nº. 518/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 04 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 049/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR O NÍVEL do Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6100037-2 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.785.539-50, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 244, **para o nível "III", classe "A"**, contidos no Artigo 32, da Lei Municipal nº. 518/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 04 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 051/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora **FATIMA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG 06242326-4 SSP/RJ e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.003.167-04, brasileira, solteira, nomeada no cargo de **Enfermeira em 12/06/2006** e lotada na Secretaria de Saúde, solicitou Exoneração de suas funções públicas em 09/04/2007, **fica cancelada a Portaria nº. 043/2007 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a infração ao artigo 126, incisos II (abandono de cargo) da Lei 218/99**, uma vez que a comissão não havia iniciado o referido Processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 09 de abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2007.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Municipal nº. 001/2007, realizado em 08 de abril de 2007, para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original);**
- **Declaração de bens e valores (original);**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);**

FOTOCOPIAS: - (01 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS

INSCRIÇÃO CARGO: NUTRICIONISTA
028 SABRINA BATISTA RIBEIRO

INSCRIÇÃO CARGO: FISIOTERAPEUTA
035 BRUNA APARECIDA ZANZARINI SEGANTNI

INSCRIÇÃO CARGO: ENFERMEIRO
019 LILIANE SCHUH

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – TABAPORÁ
022 MARCIA LOPES DIAS
001 CLAUDIA RAMPI DIAS

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AMERICANA DO NORTE
031 MARISTELA LOPES DIAS
030 IRACI SANTOS GONÇALVES DA SILVA

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – TABAPORÁ
006 RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO
025 ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA
016 INES MARIA APARECIDA FELICIO DOURADO
005 IRENE AKEMI IVASA DIRANI
013 MARIA DE JESUS CARLOS ARRUDA
023 ANA PAULA DOURADO
003 CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – GLEBA MERCEDES I E II
008 MARCIA COELHO DE CARVALHO
011 INES MARIA DA SILVA

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – AMERICANA DO NORTE

033 ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ
 034 ELIANA DA CUNHA MOURA

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR LEIGO – GLEBA MERCEDES I E II

007 KARIN ELIS SEIBERT
 021 CREUZA APARECIDA SOUZA
 009 JULIANA MORALES
 010 NEIDIANA PETRY

INSCRIÇÃO CARGO: PROFESSOR LEIGO – AMERICANA DO NORTE

032 SIMONY SANTOS BARROS
 029 REGIANE BARROS DOS SANTOS
 027 LORIANE CAROLINA BARBOSA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 16 de abril de 2007.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO RIVA
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 424, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza reajuste tarifário e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado com a empresa Construtora Nascimento Ltda., tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, s/nº, centro de União do Sul-MT;

Considerando ainda procedente a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, a empresa Águas de União do Sul Ltda., autorizada a reajustar as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 8,92% (oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de abril de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2007.

Data: 17/04/2007.

Súmula: Dispõe sobre promoção de Professora Municipal por acesso de nível funcional, de Graduada para Pós-Graduada e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 41, combinado com o disposto no inciso I do artigo 40, da Lei nº 197, de 05 de maio de 2004;

Considerando ainda o teor do requerimento da interessada e incluso Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização "Lato Sensu" em Psicopedagogia, expedido pelo Instituto Cuiabano de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica a Srª. MARISTELA DE CARVALHO REZENDE, portadora do R.G. nº 17/R.2.423.511 SSP/SC e do CPF nº 692.829.009-91, elevada, mediante promoção, do nível funcional de Professora Graduada (N-II), para o nível funcional de **Professora Pós-Graduada – Nível III.**

Parágrafo Único - Para o enquadramento da Professora na tabela de vencimentos correspondente ao nível funcional Pós-Graduação, fica assegurada a manutenção do mesmo grau de coeficiente na classe atuarial em que se encontrava enquadrada no nível anterior (Graduada).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de abril de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE Nº 06/2007, cujo objeto refere-se à aquisição de 13,5 Ton. (treze toneladas e meia) de Emulsão Asfáltica RR2C, para uso na pavimentação de vias urbanas da Cidade de União do Sul.

Data de emissão do Convite: 17/04/2007.

Data de abertura/julgamento: 27/04/2007.

Horário: 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 17 de abril de 2007.

ERINEU DIESEL
 Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO EDITAL Nº. 004/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público aos interessados que fica **REVOGADA**, por conveniência administrativa, o **PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2007.**

Várzea Grande-MT, 16 de Abril de 2007.

Luciano Raci de Lima
 Milton Nascimento Pereira

Bolanger José de Almeida
 Secretário Municipal de Fazenda
 Pregoeiros

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO EDITAL Nº. 005/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO – Edital Nº. 005/2007**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Conjunto e Cadeiras Escolar, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, Recurso Federal.** Com realização prevista para o **dia 30 de abril de 2007, às 10:00 hs (horário de Brasília-DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bbmnet.com.br. Várzea Grande-MT, 28 de março de 2007.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2007.

Luciano Raci de Lima
 Milton Nascimento Pereira

Bolanger José de Almeida
 Secretário Municipal de Fazenda
 Pregoeiros

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br
 e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Consórcios Intermunicipais

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ALTO BOA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, NOVO SANTO ANTONIO, LUCIARA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E SERRA NOVA DOURADA – VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ARAGUAIA".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XIII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIV - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XV – informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XVI – representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" tem sua sede e foro na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sito à Avenida Planalto, 896, centro.

Parágrafo único – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

Art.5º- O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º- Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – **ALTO BOA VISTA** - CNPJ: 37.465.143/0001-89, com endereço na Av. Planalto nº 896, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Cezar Barboza.

II – **BOM JESUS DO ARAGUAIA** - CNPJ: 04.173.952/0001-68, com endereço na Av. Amazonas, S/N- Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Herculio Martins.

III – **LUCIARA** - CNPJ: 03.503.620/0001-31, com endereço na Av. Mato Verde, nº 111, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nagib Elias Quedi.

IV – **NOVO SANTO ANTONIO** - CNPJ: 04.199.966/0001-50– com endereço na Av. Principal, nº 248, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João de Souza Luz.

V – **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** - CNPJ: 03.918.869/0001-08 – com endereço na Araguaia nº 248, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Abreu Luz.

VI – **SERRA NOVA DOURADA** - CNPJ: 04.204.945/0001-86– com endereço na Av. Brasil S/N, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Roberto Reinert.

Parágrafo 1º – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "ARAGUAIA" será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 03 (três) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º- O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "ARAGUAIA" atuará na Região do Araguaia, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental "ARAGUAIA" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º- Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

Do Conselho Diretor

Art.10º – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembléia Geral;

II - Presidente;

III - Conselheiro Executivo;

IV- Conselheiro Fiscal;

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11- A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo 1º - Os consorciados, serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembléia Geral:

I – consorciados efetivos com direito a voto;

II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto;

III – cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Alto Boa Vista/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo, executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembléia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - reformular ou alterar o Estatuto;

V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI – Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", "ad referendum" da Assembléia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II
DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é, eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA";

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade.

VI - trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

Título V DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art.37 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

- I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Alto Boa Vista/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII
DO PESSOAL

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

- I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
- II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

- I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
- II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- 1- obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc).
- 2- educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc).
- 3 - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc).
- 4 - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc)
- 5 - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc)
- 6- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos)
- 7 - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc)
- 8 - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc)
- 9 - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc)
- 10 - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais)
- 11 - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;
- 12 - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc)
- 13 - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc)

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente à população oficial, de acordo com o censo oficial do IBGE, de cada município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X
DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Estatuto.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar

públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto n 6.017/2007,.

Art.67 - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista/MT, 31 de março de 2007

Aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" de 31 de março de 2007.

Prefeito Alto Boa Vista - MARIO CEZAR BARBOZA

Prefeito Bom Jesus do Araguaia - HERCOLIS MARTINS

Prefeito Luciara - NAGIB ELIAS QUEDI

Prefeito Novo Santo Antonio - JOÃO DE SOUZA LUZ

Prefeito Serra Nova Dourada - MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito São Felix do Araguaia - JOÃO ABREU LUZ



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br